



DECRETO Nº 1.850 DE 26 DE MAIO DE 2022.

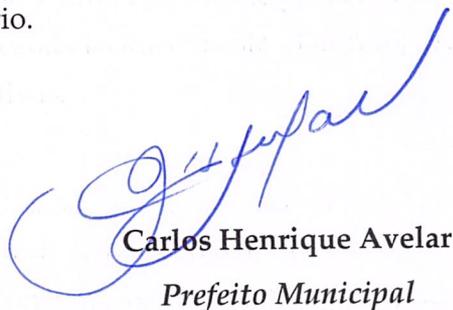
"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento da Administração Direta, Indireta e Fundação, dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º - Fica determinada a divisão do percentual previsto no artigo 1 da Lei Complementar nº 14.131 de 30 de março de 2021, sendo o montante de 40% (quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividida em 30% (trinta por cento) destinado para Empréstimo ou Financiamento Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento e, 10% (dez por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

